

PORTARIA Nº 344, de 20 de abril de 2017.

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº 6.673, de 04 de janeiro de 2006,

CONSIDERANDO:

- A inexistência de legislação estadual no âmbito do serviço de inspeção e fiscalização de estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal;
- A delegação de competência quanto à inspeção de produtos de origem animal, estabelecida pela lei federal nº 7.889/1989;
- O que preconiza o art. 3º, do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, onde permite aos Estados utilizá-lo;

RESOLVE:

Revogar a portaria ADEAL Nº 21, de 18 de março de 2011 e designar que ficam os técnicos desta Agência Pública amparados legalmente quanto ao exercício de suas atribuições nas áreas de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal em todo o território alagoano, por meio do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que trata do regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, e também pela Lei Federal nº 7.889/1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rui Fernando Souza Alves

Diretor Presidente - ADEAL